



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA**

Colegiado do Curso de Engenharia Civil

Rua Aristides Novis, nº 02, Federação; Salvador - Bahia – CEP 40.210-630

Telefone: (71) 3283-9717; e-mail: civil@ufba.br



RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CCEC

Define e regulamenta normas para realização de estágio curricular dos estudantes do Curso de Engenharia Civil da UFBA.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em sua 400ª reunião realizada em 21 de junho de 2018, e considerando o disposto na Lei Federal no 11.788 de 25/09/2008 e nas normas da Escola Politécnica da UFBA (EPUFBA) aprovadas em 11/05/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. Estudantes escalonados a partir do 5º semestre de avaliação (semestre letivo vigente) são elegíveis para realização de estágio curricular (obrigatório ou não).

Artigo 2º. Estudantes escalonados em semestre inferior ao 5º, são elegíveis para realização de estágio curricular não obrigatório se satisfizerem uma das seguintes condições:

- a) ter diploma de curso técnico em Edificações ou área afim ao curso de Engenharia Civil.
- b) ter diploma de curso superior em outra área da Engenharia ou em Arquitetura.

Parágrafo único. Neste caso, os contratos são limitados a 6 (seis) meses, podendo haver renovação por igual período.

Artigo 3º. O(A) estudante precisa estar inscrito(a) em componente(s) curricular(es) durante todo o período de realização do estágio, excluindo-se o período de intervalo entre semestres letivos (férias escolares).

Artigo 4º. O(A) estudante só poderá disponibilizar 54 horas semanais totais (somando-se a carga horária semanal de estágio e de disciplinas), tanto para as atividades acadêmicas quanto para a prática de estágio, estando passível de cancelamento do estágio os casos que tenham esse limite ultrapassado.

Artigo 5º. A carga horária máxima para prática de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura de contratos de 40 (quarenta) horas semanais, apenas no período de intervalo entre semestres letivos (férias escolares).

Artigo 6º. Os(as) estudantes estagiários(as) devem apresentar à Coordenação de Estágio da EPUFBA relatórios semestrais (ao final de cada semestre letivo) e um relatório final (ao término do contrato) conforme indicação da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. Estes relatórios devem estar devidamente aprovados e assinados pelo(a) supervisor(a) na parte concedente e pelo professor(a) orientador(a).

Artigo 7º. Para renovação de contrato de estágio (assinatura de termo aditivo) será avaliado o desempenho acadêmico do estudante durante o período de realização do estágio.

Parágrafo único. Como avaliação de desempenho acadêmico será considerado o percentual de aproveitamento e o número de reprovações por frequência. A renovação será concedida ao estudante que tiver, no período de análise, um percentual maior de aprovações do que reprovações (por conceito) e não possuir reprovações por frequência (por semestre). Trancamentos serão desconsiderados no cálculo.

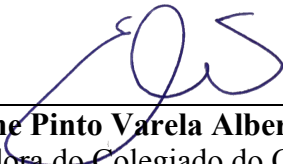
Artigo 8º. Para assinatura de novo contrato, no caso de estudantes que já realizaram outro(s) estágio(s), e para renovação de contrato de estágio (assinatura de termo aditivo) não poderá existir nenhuma pendência relativa ao estágio anteriormente realizado.

Parágrafo único. Serão observadas as seguintes pendências: não entrega de termo de rescisão (no caso de quebra de contrato) e não entrega de relatórios (semestral e/ou final).

Artigo 9º. Situações não previstas e pedidos de reconsideração serão analisados em reunião plenária do Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Artigo 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador 21 de junho de 2018



Elaine Pinto Varela Alberte
Coordenadora do Colegiado do Curso de
Engenharia Civil